



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 121.
DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar no. 087 de 04 de julho de 2011 e da Lei Complementar no. 112 de 29 de maio de 2013”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica alterada a Referência Inicial do cargo de Contador constante no Anexo Único da Lei Complementar no. 087/2011 e no Anexo único da Lei Complementar no. 112/2013 que passará de **B-65** para **B-80**.

ARTIGO 2º- Fica alterada a Referência Inicial do cargo de Tesoureiro constante no Anexo Único da Lei Complementar no. 087/2011 que passará de **B-65** para **B-72**.

ARTIGO 3º - A execução da presente Lei será suportada por conta do orçamento ora vigente e suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de janeiro de 2014.


CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração